



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 631/89

"Autoriza assinatura de Convênio".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando a abertura de rede de esgoto e construção de meio-fio na Rua José Alves Franco e Avenida Nossa Senhora de Fátima, deste município.

Art. 2º - O referido Convênio terá como repasse a importância de Rcz\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de novembro de 1989.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal